

ESTADO DE GOIÁS



**PODER LEGISLATIVO
PODER EXECUTIVO**

LEI N º 621 DE 26 DE MARÇO DE 1969.

“Modifica finalidade de crédito especial”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a empregar o crédito especial aberto pela Lei 609 de 20 de Agosto de 1.968, até a importância de DEZESEI MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 16.000,00), na aquisição de prédio sito a Av. Ruy Barbosa, nesta cidade, de propriedade do senhor Manoel Henrique, par instalação nele do Escritório local da ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DE GOIÁS – ACAR-GO.

§ único – Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o referido prédio e receber a escritura, com todas as demais despesas até a quantia estipulada neste artigo.

Artº 2º - É igualmente o Chefe do Executivo autorizado a abrir por Decreto, o crédito acima usando na época necessária os recursos disponíveis.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 14 de fevereiro de 1969.

CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL

HELIO CAMPOS LEÃO
Prefeito Municipal

NEWTON SOARES
Secretário